PROJETO DE LEI Nº 23/2021

De 20 de outubro de 2021.

Altera a Lei nº 1.386/2018 que concede Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.386/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1°.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itapetinga, a conceder, mensalmente, cartão alimentação no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), aos servidores efetivos, pagos pela Administração Pública Municipal." (NR).

Art. 2º - Inclui o § 3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.386/2018, que terá a seguinte redação:

> "§ 3º - fará jus ao auxílio alimentação os servidores efetivos elencados no *caput* deste artigo e que estejam, necessariamente, no pleno exercício de suas atividades laborais."

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 1.426/2019 de 26 de junho de 2019 e 1.430/2019 de 25 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais, submetemos à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei que autoriza a recomposição do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais.

Trata-se de mais de uma iniciativa do Governo Municipal para promover a justiça social, considerando os efeitos da crise imposta pela pandemia da COVID-19 que, inclusive, atingiu sensivelmente o poder de compra dos trabalhadores.

É importante salientar que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia já firmou entendimento da legalidade do aumento salarial, quando o reajuste visar, somente, a recomposição da perda inflacionária. De fato, neste particular, o "aumento" não viola o art. 8º, inciso I da Lei Complementar 173/2020.

Assim, mesmo não se tratando de verba salarial, é de extrema necessidade a elevação do presente auxílio, razão pela qual submetemos aos Nobres Edis para a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Itapetinga, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

RODRIGO HAGGE COSTA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner